



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.223, DE 18 DE JULHO DE 2016.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a pagamento da remuneração de pessoal do Departamento de Saúde, com recursos do PAB - Programa de Atenção Básica, repassados pelo Governo Federal, que será classificado da seguinte forma:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
FONTE DE RECURSOS: 05  
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

**Artigo 2°** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2015, na Agência 4.205-6, conta n° 6624005-9 - CEF - C/ PAB FIXO.

**Artigo 3°** - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

**FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.

**PEDRO PAULO RODRIGUES**  
- Chefe de Gabinete -